



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALONISMO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.523,09

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/05/2024 Até 22/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP**, por meio do Departamento de Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da abertura: 17/05/2024

Link: www.novobmnet.com.br

Data do Encerramento: 22/05/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALONISMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE ÚNICO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UN	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	053.038 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BALONISMO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Executar serviços inerentes à organização, divulgação e realização esportiva da 1ª Copa Brasil de Balonismo. A organização deverá estruturar no mínimo duas apresentações por dia de evento, sendo uma pela manhã e outra pela tarde e 01 Night Glow, com no mínimo 5 balões. Tantos as apresentações como os Night Glow apesar de estruturados só serão executados com condições climáticas adequadas.	-----	---	---		

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
 - 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 09h00.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo lote.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 60 minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

- 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 16 de maio de 2024.

RODOLFO MONTEIRO SCAMILLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2024

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

2.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo apresenta o **TERMO DE REFERÊNCIA** do **9º Festival de Balonismo de Cruzeiro – SP em 2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. - Do objeto

1.1. Contratação da Entidade Estadual de Administração do desporto balonismo, denominada **Federação Paulista de Balonismo – FPB, sob o nº de CNPJ 08.663.120/0001-80**, especializada em serviços de organização técnica de competições de Balonismo para realizar as competições do **9º Festival de Balonismo de Cruzeiro – SP em 2024**, produzido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Cruzeiro - SP.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da Entidade Estadual de Administração do Desporto Balonismo, denominada **Federação Paulista de Balonismo – FPB, sob o nº de CNPJ 08.663.120/0001-80**, especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para o evento **9º Festival de Balonismo de Cruzeiro em 2024**, produzido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Cruzeiro - SP, na Pousada Flor da Serra devido à necessidade de garantir a maestria e excelência na realização do evento, o qual exige equipe com qualificação técnica e experiência em realizar, organizar e gerir as provas da competição e demais voos de balão. Realizar o **NONO FESTIVAL DE BALONISMO DE CRUZEIRO SP**, com a participação de 5 pilotos (Balões) do Estado de São Paulo. O Evento será completamente voltado para população da cidade, com intuito de contemplar toda população de CRUZEIRO-SP e região com a beleza e o colorido que os balões proporcionarão no céu do município. A proposta é que haja total interação dos balões com o público. As apresentações serão realizadas com alvos distribuídos em pontos estratégicos da cidade, como por exemplo, centro da cidade, praças, etc. A intenção é que o balonismo entre no calendário oficial de eventos da cidade de CRUZEIRO SP. Atividades prevista Carreata de Fogo, Voo Fiesta, além das atividades é realizado o Night Glow, que consiste em exibir os balões no período noturno, fixados por cordas. Com o flamejar dos maçaricos eles ficam acesos como lâmpadas proporcionando ao público um belíssimo espetáculo, são



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

apresentados o regramento e as instruções da atividade a ser realizada e verificado as condições climáticas. Esta atividade é de extrema importância, pois exige técnica e conhecimento e dela depende a segurança dos pilotos e a boa condução do evento. Além das atrações, o evento oferece diversos outros atrativos, incluindo shows com bandas locais, parque infantil inflável, praça de alimentação e feirão de automóveis. Desta forma, a contratação do serviço em tela, faz-se essencial para que se execute o Festival de forma eficiente e segura e ofereça ao município e ao turista, a melhor experiência possível no tocante a organização técnica de competições de balonismo, que possuem como principal objetivo justamente fomentar o turismo.

3. DESCRITIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços da Entidade Estadual de Administração do Desporto Balonismo, denominada **Federação Paulista de Balonismo – FPB, sob o nº de CNPJ 08.663.120/0001-80** para:

3.1.1 Realização e organização técnica de show aéreo com 5 pilotos (balões) durante 03 dias para o **“9º Festival de Balonismo de Cruzeiro”**, que ocorrerá no período de 05 de julho a 07 de julho de 2024, conforme segue:

a) Organização técnica incluindo material;
b) Organização geral;
c) Organização da distribuição de merchandising dos balões no terreno do evento;
d) A organização técnica deverá apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo até o dia 17 de Junho 2024, regulamento do evento para análise e considerações.

3.1.2 A organização deverá estruturar no mínimo duas apresentações por dia de evento, sendo uma pela manhã e outra pela tarde e 01 Night Glow, com no mínimo 5 balões. Tanto as apresentações como os Night Glow apesar de estruturados só serão executados com condições climáticas adequadas.

3.1.3 Montagem e organização técnica do terreno oficial, área denominada **“ARENA DOS BALÕES”**, utilizada para decolagem e pouso dos balões, localizada na Pousada Flor da Serra, no que se refere a realização das apresentações e na exposição de balões;

3.1.4 Organização técnica da sala de briefing dos pilotos e das suas dependências, controle de entrada, incluindo programação visual/faixas e infláveis;

3.1.5 Obtenção da autorização que comprova a liberação do espaço aéreo para a prática do Balonismo (NOTAN – ANAC/DECEA);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.1.6 Assegurar a participação de no mínimo 05 (cinco) balões de forma especial;

3.1.7 Assegurar a participação de pelo menos 05 (cinco) pilotos.

Observação: Todas as despesas da equipe técnica devem estar inclusas dentro do orçamento (cachê da equipe, alimentação, hospedagem, transporte aéreo e viário, deslocamento e nota fiscal).

3.2 Os voos obedecerão às condições e limitações previstas pelas autoridades federais e locais competentes, especialmente o Departamento de Aviação Civil (DAC) e Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e o Código de Ar Brasileiro;

3.3 A eventual suspensão de voos programados somente poderá ocorrer a exclusivo critério da direção técnica do evento, ou em razão de condições atmosféricas extremamente adversas (chuva, tempestade, ventos acima de 14 km/h), visando sempre a segurança do evento.

3.4 Os balões serão inflados em local apropriado de escolha e responsabilidade exclusiva da organização técnica do evento e/ou dos pilotos participantes, conforme critério técnico das provas, expostos em voo cativo ou voando livre, a critério dos organizadores;

3.5 As condições especiais de voo dos participantes do evento, no que se referem a horário, local e tempo de duração, serão ajustadas exclusivamente pela comissão e direção técnica do evento. Todavia, caberá aos pilotos, em última instância, a decisão de realizar o voo na data e hora aprazada, sendo o piloto o único responsável pela realização do voo;

4. LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados dentro do município de Cruzeiro - SP, da seguinte forma:

- a) Imediatamente a homologação da presente licitação inicia-se a fase de convites para os balonistas que obtêm balões de forma especial (shape);
- b) Até o dia 17 de Junho de 2024, a entidade contratada deverá apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo o regulamento do evento para análise e considerações;

c) No período de 05 de Julho a 07 de Julho de 2024, executar a organização técnica de show aéreo com 5 (cinco) balões no “9º Festival de Balonismo de Cruzeiro”.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços deverão atender as seguintes especificações:

5.1.1 A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias à execução dos voos, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente;

5.2 A contratada deverá garantir a prestação de todos os serviços Item 3.

5.3 A contratada deverá arcar com todas as despesas da equipe técnica devem relativas a cachê da equipe, alimentação, hospedagem, transporte aéreo e viário, deslocamento e nota fiscal e outras que se fizerem necessário.

5.4 A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado;

5.5 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.6 A entidade contratada deverá providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal, afastamento por motivo de saúde ou problemas técnicos durante as provas e voos;

5.7 A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo fiscal do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

5.8 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9 A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.10 A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assim como gerir conflitos entre donos de propriedades e balonistas cujos pousos ocasionalmente ocorrem em áreas privadas;

5.11 A contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

5.12 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da execução dos serviços;

5.13 Apresentar o regulamento baseado nas regras internacionais para a competição, assim como regulamento explicativo das apresentações que serão realizadas e cronograma de execução das mesmas em até 15 (quinze) dias antes do evento;

5.14 Garantir que os membros das respectivas equipes estejam uniformizados;

5.15 Garantir que a infraestrutura do Parque do Balonismo esteja em perfeitas condições para realização do evento, tais como: stands, banheiros, sonorização, iluminação, seguranças, espaços restritos aos pilotos e organização técnica, entre outros que se façam necessários junto a Arena de Balões;

5.16 Garantir o fornecimento de gás propano para todos os voos;

5.17 Efetuar o pagamento das taxas de homologação para a Confederação Brasileira de Balonismo – CBB, para liberação do evento;

5.18 Fornecer credenciais para os membros da equipe técnica, assim como para os pilotos de balão e seus membros de equipe.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

6.2 Prestar informações quando solicitado pela Contratada;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.3 Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- 6.4 Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis previstas nesse Termo de Referência;
- 6.5 Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos serviços prestados pelo vencedor da presente Licitação será executada pelo servidor da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, devidamente designada como fiscal de contrato, **Carlos Roberto da Silva Junior, de matrícula nº 19364**.

8. VALOR REFERENCIAL

8.1 Até **R\$48.890,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**.

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FEDERACAO PAULISTA DE BALONISMO	5 BALÕES	R\$9.778,00	R\$48.890,00
R R COMÉRCIO DE BALÕES LTDA	6 BALÕES	R\$10.333,33	R\$62.000,00
COMETA BALONISMO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	14 BALÕES	R\$11907,14	R\$166.700,00
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE BALONISMO FGB	13 BALÕES	R\$13.846,15	R\$180.000,00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BALONISMO - CBB	BALÕES	-	R\$200.000,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **a) 30% pós 10 (dez) dias** da assinatura do contrato, pois a entidade já inicia com atividades de convites dos balonistas, compromisso de garantir os balões shape e participação de pilotos e elaboração de regulamento; **b) 70 % 1 (um) dia antes da abertura do evento.**

9.2. As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da entidade contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias partir de sua assinatura.
FICHA – 523 – TESOIRO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cruzeiro, 16 de maio de 2024.

RODOLFO MONTEIRO SCAMILLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2024

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	053.038 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BALONISMO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Executar serviços inerentes à organização, divulgação e realização esportiva da 1ª Copa Brasil de Balonismo. A organização deverá estruturar no mínimo duas apresentações por dia de evento, sendo uma pela manhã e outra pela tarde e 01 Night Glow, com no mínimo 5 balões. Tantos as apresentações como os Night Glow apesar de estruturados só serão executados com condições climáticas adequadas.	---	---	---	52.523,09	---
COTAÇÕES (4)					UNITÁRIO	TOTAL

1) a validade da proposta: mínimo de 60 dias.

2) declaro que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3) declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4) declaro inexistir fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta Proponente no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

5) declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da contratação, constantes no presente do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

6) declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

7) declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8) esta Proponente se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

Local _____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____

Representante Legal